



LEI Nº 120/99 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.999

"Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências".

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a execução do Convênio nº 004/99, firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT a esta Prefeitura para instalação e funcionamento da Agência de Correio Comunitário, nesta cidade, criando-se a dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

20 - Poder Executivo	
03 - Secretariá Municipal de Administração	
05211272.087 - Manutenção da Agência de Correio Comunitário	
3120 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 1.800,00
3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos a seguir discriminados:

20 - Poder Executivo	
02 - Gabinete do Prefeito	
03070212.002 - Manutenção e Custeio do Gabinete	
3120 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de Agosto de 1.999

S
A
N
C
I
O
N
O

Osvaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

*Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a
Fixação nos Lugares de Costume:*